

Químicos e Soluções Sustentáveis do Brasil S.A. e Controladas

CNPJ/MF nº 43.874.289/0001-80

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INDIVIDUAIS E CONSOLIDADAS REFERENTES AOS EXERCÍCIOS SOCIAIS ENCERRADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025 E 2024 (Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

Table with multiple columns: BALANÇOS PATRIMONIAIS, DEMONSTRAÇÃO DE MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO, DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS, DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA. Includes sub-tables for 'NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INDIVIDUAIS E CONSOLIDADAS'.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INDIVIDUAIS E CONSOLIDADAS
1. Informações sobre a Companhia: A Companhia anônima de capital fechado, constituída em 30/09/2021, com sede na Avenida das Nações Unidas, 14171, bloco B Marble, 15º andar, em São Paulo - SP, tem como objeto social a indústria, o comércio, a importação e a exportação de produtos químicos; desenvolvimento de materiais avançados e produtos químicos especializados para diversos setores. Suas soluções impulsionam a eficiência e a sustentabilidade em indústrias como aeroespacial, automotiva, agrícola, eletrônica, bens de consumo e saúde. A Companhia fornece materiais leves para reduzir emissões em aeronaves, componentes para baterias de veículos elétricos, produtos químicos que aumentam a produtividade agrícola, materiais que melhoram o desempenho de dispositivos eletrônicos, embalagens sustentáveis e insumos para aplicações médicas e farmacêuticas.
2. Políticas contábeis: 2.1. Base de elaboração: As demonstrações financeiras individuais e consolidadas foram elaboradas e estão sujeitas às práticas contábeis adotadas no Brasil, que compreendem as normas contábeis emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). As demonstrações financeiras individuais e consolidadas foram preparadas com base no custo histórico. As demonstrações financeiras individuais e consolidadas estão apresentadas em reais e todos os valores são arredondados para milhar mais próximo, exceto quando indicado de outra forma. A Companhia preparou as demonstrações financeiras partindo do pressuposto de continuidade operacional. Adicionalmente, a Companhia considerou as orientações emanadas da Orientação Técnica OPC 07, emitida pelo CPC em novembro de 2014, na preparação das suas demonstrações financeiras. Dessa forma, as informações relevantes próprias das demonstrações financeiras estão sendo evidenciadas e correspondem às utilizadas pela administração na sua gestão. As demonstrações financeiras individuais e consolidadas foram elaboradas de acordo com diversas bases de avaliação utilizadas nas estimativas contábeis. As estimativas contábeis envolvidas na preparação das demonstrações financeiras foram baseadas em fatores objetivos e subjetivos, com base no julgamento da Administração para determinação do valor adequado a ser registrado nas demonstrações financeiras. Itens significativos sujeitos a essas estimativas e premissas incluem a seleção de vida útil do ativo imobilizado e de sua recuperabilidade nas operações, avaliação dos ativos financeiros pelo valor justo e pelo método de ajuste a valor presente, análise do risco de crédito para determinação da provisão para perdas de créditos esperadas, assim como a análise dos demais riscos para determinação de outras provisões, inclusive para contingências. A liquidação das transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores significativamente divergentes dos registrados nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas devido ao tratamento probabilístico inerente ao processo de estimativa. A Companhia revisa suas estimativas e premissas periodicamente, não superior a um ano, que estão sujeitas a alterações. A Companhia adotou todas as normas contábeis emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) que estavam em vigor em 31/12/2025. A autorização para a conclusão das demonstrações financeiras foi aprovada em reunião de Administração da Companhia realizada em 02/06/2026. 2.2. Base de consolidação: As demonstrações financeiras consolidadas compreendem as demonstrações financeiras da Companhia e suas controladas em 31/12/2025. O controle é obtido quando a Companhia estiver exposta ou tiver direito a retornos variáveis decorrentes de seu envolvimento com a investida e tiver a capacidade de afetar esses retornos por meio do poder exercido em relação à investida. Especificamente, a Companhia controla uma investida se, e apenas se, tiver: • Poder em relação à investida (ou seja, direitos existentes que lhe garantem a atual capacidade de dirigir as atividades pertinentes da investida); • Exposição ou direito a retornos variáveis decorrentes de seu envolvimento com a investida; • A capacidade de utilizar seu poder em relação à investida para afetar o valor de seus ativos. Geralmente, há presunção de que uma maioria de diretores de voto resulta em controle. Para dar suporte a essa presunção e quando a Companhia tiver menos da maioria dos direitos de voto de uma investida, a Companhia considera todos os fatos e circunstâncias pertinentes ao avaliar se tem poder em relação a uma investida, inclusive: • O acordo contratual entre o investidor e outros titulares de direitos de voto; • Direitos decorrentes de outros acordos contratuais; e • Os direitos de voto e os potenciais direitos de voto da Companhia (investidor). Ativo, passivo e resultado de uma controlada adquirida ou alienada durante o exercício são incluídos nas demonstrações financeiras consolidadas a partir da data em que a Companhia obtiver controle até a data em que a Companhia deixar de exercer o controle sobre a controlada. As demonstrações financeiras consolidadas da Companhia incluem:
Percentual de participação
2025 2024
Direta 100% 100,00%
Especialidades Químicas e Materiais de Performance do Brasil Ltda. 100% 100,00%
As demonstrações financeiras das empresas controladas foram elaboradas com base em práticas uniformes às adotadas pela controladora e foram encerradas em 31/12/2025. Na consolidação das demonstrações financeiras, foram eliminadas as participações da controladora no patrimônio líquido das controladas, bem como saldos ativos e passivos, receitas, custos e resultados não realizados decorrentes de transações. 2.3. Conversão de moeda estrangeira: A moeda funcional da Empresa domiciliada no Brasil é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras individuais e consolidadas. Os ativos e passivos monetários denominados em moeda estrangeira são convertidos para a moeda funcional (o Real) usando-se a taxa de câmbio vigente na data dos respectivos balanços patrimoniais. Os ganhos e perdas resultantes da atualização desses ativos e passivos verificadas entre a taxa de câmbio vigente na data da transação e os encerramentos dos exercícios são reconhecidos como receitas ou despesas financeiras no resultado. 2.4. Caixa e equivalentes de caixa: Os equivalentes de caixa são mantidos com a finalidade de atender a compromissos de caixa de curto prazo e não para investimento ou outros fins. A Companhia considera equivalentes de caixa uma aplicação financeira de conversibilidade imediata em um montante conhecido de caixa e estando sujeita a um insignificante risco de mudança de valor. Por conseguinte, um investimento, normalmente, se qualifica como equivalente de caixa quando tem vencimento de curto prazo, por exemplo, três meses ou menos, a contar da data da contratação. 2.5. Ativos financeiros: 2.5.1. Classificação: A Companhia classifica seus ativos financeiros sob as seguintes categorias: "Ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado", "Ativos financeiros ao custo amortizado" e "Ativos financeiros ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes". A classificação depende da finalidade para a qual os ativos financeiros foram adquiridos. A Administração determina a classificação de seus ativos financeiros no reconhecimento inicial. a) Ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado: Os ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado são ativos financeiros mantidos para negociação. Um ativo financeiro é classificado nessa categoria se foi adquirido, principalmente, para fins de venda no curto prazo. Os ativos dessa categoria são classificados como ativos circulantes. b) Ativos financeiros ao custo amortizado: Os ativos financeiros ao custo amortizado devem ser mensurados se o ativo financeiro for mantido dentro de modelo de negócios cujo objetivo seja manter ativos financeiros com o fim de receber fluxos de caixa contratuais e se os termos contratuais do ativo financeiro derem origem, em datas especificadas, a fluxos de caixa que constituam exclusivamente pagamentos de principal e juros sobre o valor do principal em aberto. c) Ativos financeiros ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes: Os ativos financeiros ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes devem ser mensurados se o ativo financeiro for mantido dentro de modelo de negócios cujo objetivo seja atingido tanto pelo recebimento de fluxos de caixa contratuais quanto pela venda de ativos financeiros e se os termos contratuais do ativo financeiro derem origem, em datas especificadas, a fluxos de caixa que constituam exclusivamente pagamentos de principal e juros sobre o valor do principal em aberto. 2.5.2. Reconhecimento e mensuração: As compras e as vendas de ativos financeiros são, normalmente, reconhecidas na data da negociação - data na qual a Companhia e suas controladas se comprometem a comprar ou vender o ativo. Os investimentos são, inicialmente, reconhecidos pelo valor justo, acrescidos dos custos da transação para todos os ativos financeiros não classificados ao valor justo por meio do resultado. Os ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio de resultado são inicialmente, reconhecidos pelo valor justo, e os custos da transação são debitados à demonstração do resultado. Os ativos financeiros são baixados quando os direitos de receber fluxos de caixa tenham vencido ou tenham sido transferidos; neste último caso, desde que a Companhia e suas controladas tenham transferido, significativamente, todos os riscos e os benefícios de propriedade. Os ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado e por meio de outros resultados abrangentes são, subsequentemente, contabilizados pelo valor justo. Os ativos financeiros ao custo amortizado são, subsequentemente, contabilizados pelo custo amortizado, usando o método da taxa de juros efetiva. Os ganhos ou as perdas decorrentes de variações no valor justo de ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado são apresentados na demonstração do resultado no período em que ocorrem. As variações no valor justo de títulos monetários, classificados como disponíveis para venda, são reconhecidas no patrimônio líquido. Quando os títulos classificados como disponíveis para venda são vendidos ou sofrem perda ("impairment"), os custos acumulados do valor justo, reconhecidos no patrimônio, são incluídos na demonstração do resultado como "Resultado financeiro". A Companhia e suas controladas avaliam, na data do balanço, se há evidência objetiva de perda ("impairment") em um ativo financeiro ou um grupo de ativos financeiros. 2.6. Contas a receber: Contas a receber de clientes correspondem aos valores a receber pela venda de mercadorias no curso normal das atividades da Companhia e suas controladas e estão apresentadas a valores de realização e, deduzida da provisão para perdas de crédito esperadas. Uma provisão para perda de crédito é estabelecida quando existe evidência de que a Administração não será capaz de receber todos os valores devidos de acordo com os prazos originais das contas a receber. O valor da provisão é a diferença entre o valor contábil e o valor recuperável. A Administração utiliza uma matriz de provisão para calcular a perda de crédito esperada para contas a receber. Os percentuais aplicados são baseados em dias de atraso para agrupamentos de vários segmentos de clientes que apresentam padrões de perda semelhantes. A matriz de provisão baseia-se nas premissas observadas pela Administração da Companhia e em coeficiente de perda esperado estabelecido sobre o total dos recebíveis a vencer, líquidos de impostos. Foi constituída provisão em montante considerado suficiente pela Administração para perdas de crédito esperadas cuja recuperação é considerada duvidosa. A Companhia revisa a matriz de forma prospectiva para ajustá-la de acordo com as situações pontuais e atuais da carteira de clientes. As informações sobre as perdas de crédito esperadas sobre as contas a receber da Companhia estão divulgadas na nota explicativa nº 6. Além da provisão para perdas de crédito esperadas, os saldos de contas a receber podem ser ajustados por provisões para descontos comerciais variáveis, como aqueles concedidos com base em volume de compras dos clientes. Essas provisões são constituídas com base em estimativas fundamentadas em práticas comerciais históricas, contratos firmados com clientes e expectativas futuras de atingimento de metas. Os valores estimados são reconhecidos no momento da receita, conforme os critérios estabelecidos pelo CPC 47 - Receita de Contrato com Cliente, e revisados periodicamente pela Administração. 2.7. Estoques: Os estoques são avaliados com base no valor líquido de realização, dos dois o menor. O custo é determinado, basicamente, da seguinte forma: • Matérias-primas - ao custo médio ponderado de aquisição; • Produtos acabados e em elaboração - estes estoques estão valorizados ao custo real de produção, sendo que nestes custos estão incluídos os custos de matérias-primas, de mão de obra direta e os direitos e indiretos de fabricação (com base na capacidade operacional normal). As importações em andamento são demonstradas ao custo acumulado de cada importação. As provisões para estoques de baixa rotatividade ou obsoletos são constituídas quando consideradas necessárias pela Administração. O valor líquido de realização é o preço de venda estimado, líquido dos impostos incidentes, no curso normal dos negócios, deduzidos das despesas comerciais variáveis aplicáveis. 2.8. Investimentos: O investimento da Companhia em controladas e controladas é avaliado com base no método da equivalência patrimonial, para fins de demonstrações financeiras da controladora. Com base no método da equivalência patrimonial, o investimento em controladas e controladas é contabilizado no balanço patrimonial da controladora ao custo, adicionado das mudanças após a aquisição da participação societária nas controladas e controladas. A participação societária nas controladas e controladas é apresentada na demonstração do resultado da controladora como equivalência patrimonial, representando o lucro líquido atribuído aos acionistas da controlada. As demonstrações financeiras das controladas e controladas são elaboradas para o mesmo período de divulgação que as da Companhia. Após a aplicação do método da equivalência patrimonial para fins de demonstrações financeiras da controladora, a Companhia determina se é necessário reconhecer perda adicional do valor recuperável sobre o investimento da Companhia em suas controladas e controladas. A Companhia determina, em cada data de fechamento do balanço patrimonial, se há evidência objetiva de que o investimento em controlada sofreu perdas por redução ao valor recuperável. Se assim for, a Companhia calcula o montante da perda por redução ao valor recuperável como a diferença entre o valor recuperável das controladas e controladas e o valor contábil e reconhece o montante na demonstração do resultado da controladora. 2.9. Imobilizado: Está demonstrado ao custo de aquisição e/ou construção, deduzido da depreciação acumulada. A depreciação é calculada pelo método linear com base em taxas que levam em consideração a vida útil econômica dos bens, de acordo com as taxas divulgadas na nota explicativa nº 11. Os gastos incorridos com manutenção e reparo são contabilizados como imobilizado, somente se os benefícios econômicos associados a esses itens forem prováveis e os valores mensurados de forma confiável, enquanto os demais gastos são registrados diretamente no resultado. Um item de imobilizado é baixado quando vendido ou quando nenhum benefício econômico futuro for esperado do seu uso ou venda. Eventual ganho ou perda resultante da baixa do ativo (calculado como sendo a diferença entre o valor líquido de venda e o valor contábil do ativo) são incluídos na demonstração do resultado, no exercício em que o ativo for baixado. A depreciação é calculada usando o método linear ao longo da vida útil estimada dos ativos, como segue:
Anos de vida útil estimada em anos
Edifícios e benfeitorias 10 a 30
Máquinas, equipamentos e instalações 5 a 20
Veículos 5
Móveis, utensílios e equipamentos de escritório 3 a 10
Se houver uma indicação de que houve uma mudança significativa na taxa de depreciação, na vida útil ou no valor residual de um ativo, a depreciação desse ativo é revista prospectivamente para refletir as novas expectativas. O valor residual e a vida útil dos ativos e os métodos de depreciação são revisados no encerramento de cada exercício e ajustados de forma prospectiva quando for o caso. 2.10. Ativos intangíveis: a) Ativos intangíveis adquiridos separadamente: Ativos intangíveis com vida útil definida, adquiridos separadamente são registrados ao custo, deduzido da amortização e das perdas por redução ao valor recuperável acumulado, quando aplicável. A amortização é reconhecida linearmente com base na vida útil estimada dos ativos. A vida útil estimada e o método de amortização são revisados no fim de cada exercício e o efeito de quaisquer mudanças nas estimativas é contabilizado prospectivamente. Ativos intangíveis com vida útil indefinida não são amortizados, mas são testados anualmente em relação a perdas por redução ao valor recuperável, individualmente ou no nível da unidade geradora de caixa (UGC). A avaliação de vida útil indefinida é revisada anualmente para determinar se essa avaliação continua a ser justificável. Caso contrário, a mudança na vida útil de indefinida para definida é feita de forma prospectiva. b) Ativos intangíveis gerados internamente (gastos com pesquisa e desenvolvimento): Os gastos com pesquisa são reconhecidos como despesas no resultado quando incorridos. Já os gastos com desenvolvimento são reconhecidos como ativo intangível quando a Companhia demonstra que é tecnicamente viável concluir o projeto para uso ou venda, que a Administração tem a intenção e os recursos técnicos e financeiros para completá-lo, que o ativo gerado poderá ser utilizado ou vendido, que é provável que gere benefícios econômicos futuros e que os custos podem ser mensurados com confiabilidade. Caso esses critérios não sejam atendidos, os gastos com desenvolvimento são reconhecidos como despesa. Ressalta-se que gastos inicialmente reconhecidos como despesa não podem ser reclassificados como ativo em momento posterior. Os ativos intangíveis reconhecidos com base em gastos de desenvolvimento são amortizados pelo método linear, a partir do momento em que entram em operação, ao longo do período estimado de geração dos benefícios econômicos. c) Ativos intangíveis adquiridos em uma combinação de negócios: Nas demonstrações financeiras, os ativos intangíveis adquiridos em uma combinação de negócios e reconhecidos separadamente do ativo são registrados pelo valor justo na data da aquisição, o qual é equivalente ao seu custo. Subsequentemente ao reconhecimento inicial, os ativos intangíveis adquiridos em combinação de negócios são registrados ao valor de custo, deduzido da amortização e das perdas por redução ao valor recuperável acumulado, assim como os ativos intangíveis adquiridos separadamente. d) Baixa de ativos intangíveis: Um ativo intangível é desreconhecido quando da sua venda (ou seja, a data em que o beneficiário obtém o controle do ativo relacionado) ou quando não são esperados benefícios econômicos futuros a partir de sua utilização ou venda. Eventual ganho ou perda resultante do desreconhecimento do ativo (a diferença entre o valor líquido de venda e o valor contábil do ativo) é reconhecido no resultado do exercício. 2.11. Perda no valor recuperável de ativos não financeiros ("impairment"): A Administração revisa anualmente o valor recuperável dos ativos com o objetivo de avaliar eventuais ou mudanças nas circunstâncias econômicas, operacionais ou tecnológicas que possam indicar deterioração ou perda de seu valor recuperável. Sendo tais condições identificadas e tendo o valor contábil líquido excedido o valor recuperável, é constituída provisão para desvalorização ajustando o valor contábil líquido ao valor recuperável. O valor recuperável de um ativo ou de determinada unidade geradora de caixa (UGC) é definido como sendo o maior entre o valor em uso e o valor líquido de venda. Para ativos que não sejam ativo, é efetuada uma avaliação em cada data de reporte para determinar se existe um indicativo de que as perdas por redução ao valor recuperável reconhecidas anteriormente já não existem ou diminuíram. Se tal indicativo existir, a Companhia estima o valor recuperável do ativo ou da unidade geradora de caixa (UGC). Uma perda por redução ao valor recuperável de um ativo previamente reconhecida é revertida apenas se tiver havido mudança nas estimativas utilizadas para determinar o valor recuperável do ativo desde a última perda por desvalorização que foi reconhecida. A reversão é limitada para que o valor contábil do ativo não exceda o valor contábil que teria sido determinado (líquido de depreciação, amortização ou exaustão), caso nenhuma perda por desvalorização tivesse sido reconhecida para o ativo em anos anteriores. Essa reversão é reconhecida no resultado. O teste de redução ao valor recuperável do ativo é feito anualmente em 31 de dezembro ou quando as circunstâncias indicarem que o valor contábil tenha se deteriorado. A perda por desvalorização é reconhecida para uma unidade geradora de caixa ao qual o ativo esteja relacionado. Quando o valor recuperável da unidade é inferior ao valor contábil da unidade, a perda é reconhecida e alocada

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 06/06/2026
Acesse a página de Publicações Legais no site do ICP Brasil
Jornal Data Mercantil, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: www.datamercantil.com.br/publicidade_legal

continuação

necessário, no encerramento do exercício, momento em que é possível mensurar o valor com maior confiabilidade. c) Planos de saúde pós-aposentadoria para ex-funcionários, plano de saúde para pensões, bem como plano de saúde destinado a empregados e respectivos dependentes. Na apuração dos passivos e custos dos planos de saúde pós-aposentados para ex-funcionários, de assistência à saúde pós-aposentadoria a plano de saúde para pensões, foram adotadas hipóteses e premissas atuariais aprovadas pela Companhia, bem como o método atuarial Crédito Unitário Projetado conforme mencionado na nota explicativa nº 24. 2.17. Reconhecimento da receita: A Companhia reconhece receitas quando satisfaz a obrigação de transferir o bem ou serviço (ativo) prometido ao cliente. O ativo é considerado transferido quando o cliente obtém o controle deste ativo. A receita compreende o valor justo da contraprestação recebida ou a receber pela comercialização de produtos e serviços no curso normal das atividades da Companhia. A receita é apresentada líquida dos impostos, das devoluções, dos abatimentos e dos descontos. a) Vendas de produtos: A receita é reconhecida de acordo com a observância das seguintes etapas: (i) identificação dos direitos e compromissos do contrato com o cliente; (ii) identificação das obrigações de desempenho contratadas; (iii) determinação do preço de transação; (iv) alocação do preço às obrigações de desempenho; e (v) reconhecimento quando (ou na medida em que) as obrigações de desempenho são satisfetadas. As receitas não são reconhecidas se a sua realização for incerta. Mais resumidamente, a receita de venda de produtos é reconhecida quando ocorre a transferência do controle dos produtos para o comprador. b) Vendas de serviços: As vendas de serviços a terceiros compreendem basicamente a venda de serviços compartilhados, tal como serviço de condomínio industrial (segurança, tratamento de efluentes, portaria, administração geral), dentro do complexo fabril situado em Paulínia. As vendas de serviços são reconhecidas no exercício em que os serviços são prestados. c) Receita financeira: A receita financeira é reconhecida conforme o regime de competência, usando o método da taxa de juros efetiva.

Impostos sobre vendas Aliquota ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços 4% a 18% IPI - Imposto sobre Produtos Industrializados 0,5% a 25% ISS - Imposto sobre Serviços 5% PIS - Programa de Integração Social 1,65% COFINS - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social 7,60%

Esses encargos são apresentados como deduções de vendas na demonstração do resultado. Reforma Tributária Brasileira: Em dezembro de 2023, foi promulgada a Emenda Constitucional que introduziu a Reforma Tributária sobre o consumo no Brasil, posteriormente regulamentada pela Lei Complementar 214/2025 e, a Lei Complementar 227/2026. A reforma substituirá gradualmente o ICMS, ISS, IPI, PIS e COFINS por três tributos de base ampla sobre valor agregado: o Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), a Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS) e o Imposto Seletivo (IS). O IBS será de competência compartilhada entre Estados e Municípios, a CBS terá abrangência federal e o IS assumirá função regulatória, incidindo sobre bens e serviços específicos. A vigência plena está prevista para 2033, com fase de transição entre 2026 e 2032. A reforma tem como objetivo simplificar o sistema tributário, baseado na tributação no destino, a não cumulatividade, a legislação nacional única e a gestão centralizada por meio do Comitê Gestor do IBS, em substituição à diversidade de regras vigentes. Durante o período de transição, as entidades devem avaliar os efeitos na mensuração e apresentação de ativos e passivos tributários, inclusive quanto à recuperabilidade de créditos de ICMS, PIS e COFINS sob o novo regime. Do ponto de vista contábil, a reforma exigirá a reavaliação dos critérios de reconhecimento, mensuração e apresentação dos tributos sobre o consumo. As entidades deverão avaliar a recuperabilidade dos créditos acumulados sob o regime antigo, considerando a possibilidade de compensação no novo sistema ou eventual perda de direito creditório. O Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e o Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) estão atualmente analisando os potenciais impactos contábeis trazidos pela reforma, sem nenhuma manifestação formal até a presente data. A administração da Empresa não espera impactos contábeis significativos, uma vez que os créditos tributários serão realizados nos próximos 2 anos e não há ativos sujeitos a testes de recuperabilidade que envolvam estimativas após o período de transição. 2.18.1. IRPJ e CSLL corrente: A tributação sobre o lucro compreende o IRPJ e a CSLL. O IRPJ é computado sobre o lucro tributável pela alíquota de 15%, acrescido do adicional de 10% para os lucros que excederem R\$240 no período de 12 meses, enquanto que a CSLL é computada pela alíquota de 9% sobre o lucro tributável, reconhecidos pelo regime de competência, portanto as inclusões ao lucro contábil de despesas, temporariamente não dedutíveis, ou exclusões de receitas, temporariamente não tributáveis, para apuração do lucro tributável corrente geram créditos ou débitos tributários diferidos. As antecipações ou valores passíveis de compensação são demonstrados no ativo circulante e no circulante, de acordo com a previsão de sua realização. 2.18.2. IRPJ e CSLL diferido: O IRPJ e a CSLL diferidos são reconhecidos sobre as diferenças temporárias no fim de cada exercício entre os saldos de ativos e passivos reconhecidos nas demonstrações financeiras e as bases fiscais correspondentes usadas na apuração do lucro tributável, incluindo saldo de prejuízos fiscais, quando aplicável. Os impostos diferidos passivos são geralmente reconhecidos sobre todas as diferenças temporárias tributáveis e os impostos diferidos ativos são reconhecidos sobre todas as diferenças temporárias dedutíveis, apenas quando for provável que a Companhia apresentará lucro tributável futuro em montante suficiente para que tais diferenças temporárias dedutíveis possam ser utilizadas. Os impostos diferidos ativos ou passivos não são reconhecidos sobre diferenças temporárias resultantes de reconhecimento inicial (exceto para combinação de negócios) de ativos e passivos em uma transação que não afete o lucro tributável nem o lucro contábil. Adicionalmente, passivos fiscais diferidos não são reconhecidos se a diferença temporária for resultante de reconhecimento inicial de ágio. Os impostos diferidos passivos são reconhecidos sobre as diferenças temporárias tributáveis associadas a investimentos em controladas, controladas e participações em "joint ventures" e quando a Companhia for capaz de controlar a reversão das diferenças temporárias e quando for provável que essa reversão não irá ocorrer em um futuro previsível. Os impostos diferidos ativos são reconhecidos sobre diferenças temporárias dedutíveis relacionadas a tais investimentos e participações somente se reconhecidos quando for provável que haverá lucro tributável futuro em montante suficiente para que tais diferenças temporárias possam ser utilizadas e quando for provável sua reversão em um futuro previsível. O saldo dos impostos diferidos ativos é revisado no fim de cada exercício e, quando não for mais provável que lucros tributáveis futuros estarão disponíveis para permitir a recuperação de todo o ativo, ou parte dele, o saldo do ativo é ajustado pelo montante que se espera que seja recuperado. Impostos diferidos ativos e passivos são mensurados pelas alíquotas aplicáveis no período no qual se espera que o passivo seja liquidado ou o ativo seja realizado, com base nas alíquotas previstas na legislação tributária vigente no fim de cada período de relatório, ou quando uma nova legislação tiver sido substancialmente aprovada. A mensuração dos impostos diferidos ativos e passivos reflete as consequências fiscais que resultariam da forma na qual a Companhia espera, no fim de cada período de relatório, recuperar ou liquidar o valor contábil desses ativos e passivos. O IRPJ e a CSLL corrente e diferidos são reconhecidos como despesa ou receita no resultado do exercício, exceto quando estão relacionados com itens registrados em outros resultados abrangentes ou diretamente no patrimônio líquido, caso em que os impostos correntes e diferidos também são reconhecidos em outros resultados abrangentes ou diretamente no patrimônio líquido, respectivamente. Quando os impostos correntes e diferidos são originados da contabilização inicial de uma combinação de negócios, o efeito fiscal é considerado na contabilização da combinação de negócios. 2.19. Ajuste a valor presente de ativos e passivos: Os ativos e passivos monetários de longo prazo e os de curto prazo são descontados a valor presente quando o efeito é considerado relevante em relação às demonstrações financeiras tomadas em conjunto e quando a relação entre o custo e o benefício da informação gerada for considerada adequada. O ajuste a valor presente é calculado levando em consideração os fluxos de caixa contratuais e a taxa de juros implícita, e em certos casos implícita, dos respectivos ativos e passivos. Dessa forma, os juros embutidos nas receitas, despesas e custos associados a esses ativos e passivos são descontados com o intuito de reconhecer os valores em conformidade com o regime de competência de exercícios. Posteriormente, esses juros são realocados nas linhas de despesas e receitas financeiras no resultado por meio da utilização do método da taxa efetiva de juros em relação aos fluxos de caixa contratuais. 2.20. CPC 22 - Incerteza sobre Tratamento de Tributos sobre o Lucro: A interpretação (equivalente à interpretação IFRIC 23) trata da contabilização dos tributos sobre o lucro nos casos em que os tratamentos tributários envolvem incerteza que afeta a aplicação da IAS 12 (CPC 32) e não se aplica a tributos fora do âmbito da IAS 12, nem inclui especificamente os requisitos referentes a juros e multas associadas a tratamentos fiscais incertos. A interpretação aborda especificamente o seguinte: "Se a entidade considera tratamentos fiscais incertos separadamente: • As suposições que a entidade faz em relação ao exame dos tratamentos tributários pelas autoridades fiscais; • Como a entidade determina o lucro real (prejuízo fiscal), bases de cálculo, prejuízos fiscais não utilizados, créditos tributários extemporâneos e alíquotas de imposto; e • Como a entidade considera as mudanças de fatos e circunstâncias. A Companhia determina se considera cada tratamento tributário incerto separadamente ou em conjunto com um ou mais tratamentos fiscais incertos e considera a abordagem que melhor prevê a resolução da incerteza. A Administração da Companhia aplica julgamento significativo na identificação de incertezas sobre tratamentos de IRPJ. Considerando que a Companhia atua em um ambiente multijurisdicional complexo, avaliou se a interpretação teve impacto em suas demonstrações financeiras. Após a adoção da interpretação, a Administração da Companhia considerou se possui posições fiscais incertas, passivos e ativos relacionados a preços de transferência. As declarações tributárias da Companhia em diferentes jurisdições incluem deduções relacionadas a preços de transferência e as autoridades fiscais podem questionar esses tratamentos fiscais. A Companhia determinou, com base em seu estudo de conformidade tributária e de preços de transferência, que é provável que seus tratamentos fiscais (incluindo os aplicados às subsidiárias) serão aceitos pelas autoridades fiscais. A interpretação não teve impacto nas demonstrações financeiras da Companhia. 2.21. Questões climáticas: O Grupo Syensqo, o qual a Companhia está inserida reconhece que os riscos relacionados às mudanças climáticas, incluindo riscos físicos e riscos de transição, podem impactar seus negócios, operações e demonstrações financeiras. Em linha com a orientação do IASB e as expectativas crescentes dos stakeholders, o grupo avaliou os potenciais impactos financeiros de questões climáticas como parte do processo de gestão de riscos e da preparação das demonstrações financeiras. Durante o exercício de 2025, o grupo Syensqo realizou uma análise de cenários climáticos com o objetivo de identificar riscos e oportunidades materiais relacionados ao clima. Essa análise abrangeu riscos de transição, como mudanças regulatórias e de mercado em função da descarbonização da economia, bem como riscos físicos, como eventos climáticos extremos e alterações graduais nas condições ambientais. O estudo foi focado nas unidades operacionais com maior emissão de gases de efeito estufa (escopos 1, 2 e 3), e considerou diferentes horizontes temporais e cenários climáticos, incluindo projeções da International Energy Agency (IEA) e do Intergovernmental Panel on Climate Change (IPCC). Os impactos financeiros potenciais foram avaliados com base em critérios de materialidade, abrangendo efeitos em custos operacionais, cadeias de suprimento, resiliência de ativos físicos e dinâmica de mercado. Não foram identificados efeitos contábeis materiais decorrentes de riscos climáticos que demandassem ajustes ou reclassificações. No entanto, o grupo Syensqo continuará monitorando esses aspectos e revisará suas premissas contábeis conforme novas informações se tornem disponíveis ou conforme se alterem as circunstâncias de risco climático e, eventuais ajustes serão refletidos nas demonstrações da Companhia, caso aplicável. 2.22. Pronunciamentos novos ou revisados aplicados pela primeira vez em 2025: A Companhia aplicou pela primeira vez certas normas e alterações, que são válidas para períodos anuais iniciados em 01/01/2025 ou após essa data. A Companhia decidiu não adotar antecipadamente nenhuma outra norma, interpretação ou alteração que tenham sido emitidas, mas ainda não estejam vigentes.

2.23. Normas emitidas, mas ainda não vigentes: As normas e interpretações novas e alteradas emitidas, mas não ainda em vigor até a data de emissão das demonstrações financeiras da Companhia, estão descritas a seguir. A Companhia pretende adotar estas normas e interpretações novas e alteradas, se cabível, quando entrarem em vigor. A Administração está avaliando essas normas e interpretações, mas entende que não deverão ter impacto significativo nas demonstrações financeiras da Companhia:

Table with 2 columns: Norma and Requerimento. It details the impact of new accounting standards like IFRS 18, IFRS 19, and IFRS 9 on the company's financial reporting, including changes in asset and liability classification and measurement.

Químicos e Soluções Sustentáveis do Brasil S.A. e Controladas

Table with 2 columns: Norma and Requerimento. It details the impact of new accounting standards like IFRS 18, IFRS 19, and IFRS 9 on the company's financial reporting, including changes in asset and liability classification and measurement.

3. Julgamentos, estimativas e premissas contábeis significativas: 3.1. Estimativas e premissas contábeis críticas: A preparação das demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Companhia requer que a Administração faça julgamentos, estimativas e adote premissas que afetam os valores apresentados de receitas, despesas, ativos e passivos, e as respectivas divulgações, bem como as divulgações de passivos contingentes. Julgamentos: No processo de aplicação das políticas contábeis da Companhia, a Administração fez os seguintes julgamentos que têm efeito mais significativo sobre os valores reconhecidos nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas: Estimativas e premissas: As principais premissas relativas ao futuro e outras principais fontes de incerteza nas estimativas na data das demonstrações financeiras, que têm um risco significativo de causar um ajuste material no balanço patrimonial no próximo exercício social, estão descritas a seguir. A Companhia baseou suas premissas e estimativas em parâmetros disponíveis quando as demonstrações financeiras individuais e consolidadas foram preparadas. No entanto, as circunstâncias existentes e as premissas sobre desenvolvimentos futuros podem mudar devido a alterações de mercado ou circunstâncias que estão além do controle da Companhia. Tais mudanças são refletidas nas premissas quando ocorrem. a) Provisão para perda de crédito esperada: A provisão para perda de crédito esperada é constituída com base em análise individual de contas a receber e é mensurada com base nas expectativas de perdas de crédito esperadas, sendo considerada suficiente pela Administração para cobrir prováveis perdas. b) IRPJ, CSLL e outros impostos: A Companhia e suas controladas estão sujeitas ao IRPJ e CSLL em vários jurisdicções. É requerido um grande impacto de julgamento para determinar a provisão para tais impostos. A Companhia e suas controladas reconhecem impostos diferidos em que a aplicação da norma vigente vem sendo impactada pelas distintas diferenças temporárias dos ativos e passivos. Não obstante, existem determinadas transações e cálculos para os quais a determinação do imposto é incerta durante o curso ordinário dos negócios. A Companhia e suas controladas tem a política de registrar provisões para prováveis contingências fiscais sobre questões nas quais a legislação permite diferentes interpretações, anteprojeto, com base nas estimativas, potenciais impostos adicionais. Essas provisões são revisadas à medida que são recebidas as resoluções definitivas das diferentes autoridades fiscais competentes para a inspeção e a arrecadação de tributos, nas quais serão corrigidas, no seu caso, as autuações anteriormente apresentadas. c) Vida útil do ativo imobilizado: A determinação da vida útil imobilizado tem impacto significativo na determinação do resultado da Companhia à medida que afeta o valor de despesa de depreciação contabilizada. A determinação da vida útil depende de fatores inerentemente incertos, como utilização esperada e níveis de manutenção e desenvolvimento tecnológicos. d) Benefícios de planos de pensão: O valor atual de obrigações de planos de pensão depende de uma série de fatores que são determinados com base em cálculos atuariais, que utilizam uma série de premissas. Entre as premissas usadas na determinação do custo (receita) líquido para os planos de pensão, está a taxa de desconto. Quaisquer mudanças nessas premissas afetarão o valor contábil das obrigações dos planos de pensão. A Companhia determina a taxa de desconto apropriada ao final de cada exercício. Essa é a taxa de juros que deveria ser usada para determinar o valor presente de futuras saídas de caixa estimadas, que devem ser necessárias para liquidar as obrigações de planos de pensão. O método de taxa de desconto apropriada, a Companhia considera as taxas de juros de títulos privados de alta qualidade, sendo estes mantidos na moeda em que os benefícios serão pagos e que têm prazos de vencimento próximos aos prazos das respectivas obrigações de planos de pensão. Outras premissas importantes para as obrigações de planos de pensão se baseiam, em parte, em condições atuais do mercado. Informações adicionais estão divulgadas na nota explicativa nº 24. Arrendamentos - Estimativa da taxa incremental sobre empréstimos: A Companhia não é capaz de determinar prontamente a taxa de juros implícita no arrendamento e, portanto, considera a sua taxa incremental sobre empréstimos para mensurar os passivos do arrendamento. A taxa incremental é a taxa de juros que a Companhia teria que pagar ao pedir emprestado, por prazo semelhante e com garantia semelhante, os recursos necessários para obter o ativo com valor similar ao ativo de direito de uso em ambiente econômico similar. Dessa forma, essa avaliação requer que a Administração considere estimativas quando não há taxas observáveis disponíveis (como por exemplo, subsidiárias que não realizam operações de financiamento) ou quando elas precisam ser ajustadas para refletir os termos e condições de um arrendamento (por exemplo, quando os arrendamentos não estão na moeda funcional de uma subsidiária). A Companhia estima a taxa incremental usando dados observáveis (como taxas de juros de mercado) quando disponíveis e considera nesta estimativa aspectos que são específicos da Companhia (como o rating de crédito da subsidiária). Provisões para riscos tributários, civis e trabalhistas: A Companhia reconhece provisão para causas civis e trabalhistas. A avaliação da probabilidade de perda inclui a avaliação das evidências disponíveis, a hierarquia das leis, as jurisprudências disponíveis, as decisões mais recentes nos tribunais e sua relevância no ordenamento jurídico, bem como a avaliação dos advogados externos. As provisões são revisadas e ajustadas para levar em conta alterações nas circunstâncias, tais como prazo de prescrição aplicável, conclusões de inspeções fiscais ou exposições adicionais identificadas com base em novos assuntos ou decisões de tribunais. Perda por redução ao valor recuperável de ativos não financeiros: Uma perda por redução ao valor recuperável existe quando o valor contábil de um ativo ou unidade geradora de caixa (UGC) excede o seu valor recuperável, que é o maior entre o valor justo líquido das despesas de venda e o valor em uso. O cálculo do valor justo líquido das despesas de venda é baseado em informações disponíveis de transações de venda de ativos similares ou preços de mercado menos as despesas de venda. O cálculo do valor em uso é baseado no modelo de fluxo de caixa descontado. Os fluxos de caixa derivam do orçamento para os próximos cinco anos e não incluem atividades de reorganização com as quais a Companhia ainda não tenha se comprometido ou investimentos futuros significativos que melhorarão a base de ativos da unidade geradora de caixa objeto de teste. O valor recuperável é sensível à taxa de desconto utilizada no método de fluxo de caixa descontado, bem como aos recebimentos de caixa futuros esperados e à taxa de crescimento utilizada para fins de extrapolação. As principais premissas utilizadas para determinar o valor recuperável das diversas unidades geradoras de caixa, incluindo análise de sensibilidade, são detalhadas na nota explicativa nº 13. 4. Gestão de risco financeiro: 4.1. Instrumentos financeiros: A Companhia e suas controladas operam com diversos instrumentos financeiros, incluindo caixa e equivalentes de caixa, contas a receber de clientes, contas a pagar a fornecedores e operações de mútuo com partes relacionadas. Adicionalmente, a Companhia realiza operações com instrumentos financeiros derivativos, especificamente contratos a termo de moeda com liquidação financeira (NDF - Non-Deliverable Forwards), utilizados como instrumento de proteção contra variações cambiais. Essas operações com instrumentos financeiros são registradas em contas patrimoniais e têm como objetivo atender às necessidades operacionais da Companhia, bem como mitigar sua exposição a riscos de mercado, especialmente relacionados à variação cambial e de taxas de juros. A gestão desses riscos é conduzida com base em estratégias definidas pela Administração, apoiadas por sistemas de controle e monitoramento, e pela revisão periódica dos limites de exposição assumidos. a) Caixa e equivalentes de caixa, contas a receber, outros ativos circulantes e contas a pagar: Os valores contábeis dos aproximadamente 5 de seus valores justos. b) Transações e saldos com partes relacionadas: Sujeitos à

taxa de juros pactuadas entre as partes, contratados com partes relacionadas, conforme descrito na nota explicativa nº 8. O valor justo refere-se ao valor presente do valor presente de valor justo futuro de caixa, usando taxa de juros que estão disponíveis à Companhia para a emissão de débitos com vencimentos e termos similares. A classificação dos instrumentos financeiros está apresentada no quadro a seguir e não existem instrumentos financeiros classificados em outras categorias além das informadas:

Table showing financial data for Caixa e equivalentes de caixa, Contas a receber, Total ativos financeiros, Fornecedores, Arrendamentos, and Total passivos financeiros. Columns include Valor, Nota contábil, VJR, Custo amortizado, and Consolidado - 2025.

4.2. Política de gestão de riscos financeiros: A Companhia e suas controladas possuem e seguem políticas de gerenciamento de risco, que orientam em relação a transações e requer a diversificação de transações e contrapartidas. Nos termos dessas políticas, a natureza e a posição geral dos riscos financeiros são regularmente monitoradas e gerenciadas a fim de avaliar os resultados e o impacto financeiro no fluxo de caixa. Também são revisados, periodicamente, os limites de crédito e a qualidade do "hedge" das contrapartes. Os riscos de mercado são protegidos quando é considerado necessário suportar a estratégia corporativa ou quando é necessário manter o nível de flexibilidade financeira, a Administração examina e revisa as informações relacionadas com o gerenciamento de risco, incluindo políticas significativas, procedimentos e práticas aplicadas no gerenciamento de riscos. Nas condições da política de gerenciamento de riscos, a Companhia e suas controladas administram alguns dos riscos por meio da utilização de instrumentos derivativos, que geralmente proíbem negociações especulativas e venda a descoberto. a) Risco de mercado: 1) Risco com taxa de juros: Decorre da possibilidade de a Companhia e suas controladas sofrerem ganhos ou perdas decorrentes de oscilações das taxas de juros incidentes sobre seus ativos e passivos financeiros, em especial das aplicações financeiras. Visando à mitigação desse tipo de risco, a Companhia e suas controladas monitoram continuamente as taxas de juros de mercado com o objetivo de avaliar as eventuais ações a serem tomadas, as quais são discutidas com o grupo econômico de sua controladora. A exposição à taxa de juros se refere às mudanças nas taxas de juros de mercado que afetem ativos e passivos da Companhia com vencimento a prazo e juros pré-fixados e/ou indexados pelas taxas CDI ou TJLP. Análise de sensibilidade: Em 31/12/2025 a Administração considerou como cenários prováveis para análise de sensibilidade a taxa de CDI de 14,90% a.a. para as operações de aplicações financeiras, 4,83% a.a. para empréstimos e financiamentos e 15,06% a.a. para arrendamentos. A taxa de 14,90% a.a. refere-se à taxa CDI divulgada pelo Banco Central na data-base. A taxa de 4,83% a.a. corresponde à taxa pactuada em contrato de empréstimo vigente. Já a taxa de 15,06% a.a. foi definida com base no cálculo da taxa de desconto estabelecida para o grupo, conforme metodologia adotada e compartilhada pela equipe responsável pelo IFRS 16. A Administração da Companhia mensurou os impactos esperados nas demonstrações financeiras em cenários de alta da taxa de juros em 10% e 20%, conforme abaixo:

Table showing sensitivity analysis for Saldo a receber (pagar) with columns for % RS, % RS, and % RS for different scenarios.

1) Risco com taxa de câmbio: O risco associado decorre da possibilidade da Companhia e suas controladas sofrerem ganhos ou perdas decorrentes de flutuações das taxas de câmbio, que reduzem valores de ativos e passivos financeiros, bem como parte da receita de vendas em moeda estrangeira. A Companhia e suas controladas tem compromissos de compras, bem como parte da receita de vendas em moeda estrangeira. Em 31/12/2025 e 2024 a Companhia e suas controladas possuem ativos e passivos denominados em moeda estrangeira nos montantes descritos a seguir:

Table showing currency exposure for Passivo Circulante, Fornecedores e empresas ligadas em dólar, and Fornecedores e empresas ligadas em euro.

Ativo: Circulante: Clientes exterior e empresas ligadas em dólar, Clientes exterior e empresas ligadas em euro, Exposição líquida em moeda estrangeira, Exposição líquida de instrumentos derivativos, Exposição total, líquida.

Análise de sensibilidade: A Companhia identificou os principais fatores de risco que podem gerar prejuízos para as suas operações com instrumentos financeiros. Com isso, desenvolveu uma análise de sensibilidade para a controladora e consolidado, conforme determinado pelas regras contábeis vigentes, que requer que sejam apresentados dois cenários com deterioração de 25% e 50% da variável de risco considerada, além de um cenário base, que é a posição da data-base das demonstrações financeiras. Estes cenários futuros geram impactos nos resultados e/ou nos fluxos de caixa futuros da Companhia, conforme descrito abaixo: • Cenário I: deterioração de 25% da taxa de câmbio em relação à taxa esperada pela Companhia. • Cenário II: deterioração de 50% da taxa de câmbio em relação à taxa esperada pela Companhia.

Table showing sensitivity analysis for Exposição cambial ativa and Exposição cambial líquida under two scenarios.

Esta análise de sensibilidade tem como objetivo mensurar o impacto das mudanças nas variáveis de mercado sobre cada instrumento financeiro da Companhia, cabe lembrar que foram utilizados os saldos constantes em 31/12/2025 como base para a projeção de saldo futuro. O efetivo comprometimento dos saldos respirará seus respectivos prazos de vencimento, assim como os saldos de contas a receber e a pagar poderão oscilar pelas atividades normais da Companhia. Não obstante, a liquidação das transações envolvendo esses ativos e passivos poderá resultar em valores diferentes devido à subjetividade que está contida no processo utilizado na preparação dessas análises. iii) Derivativos: Os instrumentos derivativos contratados pela Companhia têm o propósito de proteger suas operações contra os riscos de flutuação nas taxas de câmbio, e não são utilizados para fins especulativos.

Table showing currency exposure for Exposição cambial ativa and Exposição cambial líquida under two scenarios.

Table showing currency exposure for Posição comprada - Dólar, Posição vendida - Dólar, and Contratos a termo (NDF - Dólar).

5. Caixa equivalentes de caixa: Table showing financial data for Caixa e bancos, Aplicações financeiras, and Consolidado for 2025, 2024, and 2023.

Os equivalentes de caixa são mantidos com a finalidade de atender a compromissos de caixa de curto prazo e não para investimento ou outros fins, sendo que a Companhia considera equivalente de caixa uma aplicação financeira de conversibilidade imediata em um montante conhecido de caixa e estando sujeita a um insignificante risco de mudança de valor. As aplicações financeiras referem-se substancialmente a Certificados de Depósitos Bancários (CDBs) e fundos de renda fixa, remunerados a taxas que variam entre 96,5% e 37,5% em 31/12/2025 e 2025 do Certificado de Depósito Interbancário (CDI), e são resgatáveis em prazo inferior a 90 dias da data das respectivas operações. A Companhia tem políticas de investimentos financeiros que determinam que os investimentos se concentrem em valores de baixo risco e aplicações em instituições financeiras de primeira linha. 6. Contas a receber: Table showing financial data for Clientes nacionais, Clientes no exterior, and Empresas ligadas exterior (nota explicativa nº 08).

Provisão para descontos de clientes (i) Table showing financial data for Clientes nacionais, Clientes no exterior, and Empresas ligadas exterior.

2.23. Normas emitidas, mas ainda não vigentes: As normas e interpretações novas e alteradas emitidas, mas não ainda em vigor até a data de emissão das demonstrações financeiras da Companhia, estão descritas a seguir.

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 06/06/2026



Acesse a página de Publicações Legais no site do Jornal Data Mercantil, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: www.datamercantil.com.br/publicidade_legal

continuação

Químicos e Soluções Sustentáveis do Brasil S.A. e Controladas

Main financial statement table with multiple columns for 2025 and 2024, including sections for Provisão para perdas de créditos esperadas, Empresas ligadas, Despesas Desenvolvimento em curso, and Balances.

Additional notes and disclosures at the bottom of the page, including information about the company's financial position and reporting standards.

Publicidade legal notice with ICP Brasil logo, QR code, and website information: 'A publicação acima foi realizada e certificada no dia 06/06/2026'.

Químicos e Soluções Sustentáveis do Brasil S.A. e Controladas											
	2025		2024		Controladora		Consolidado		Controladora e Consolidado		
	2025	2024	2025	2024	2025	2024	2025	2024	2025	2024	
Dividendos mínimos obrigatórios	9.889	14.594	-	-	-	-	-	-	-	-	
Dividendos complementares	5.307	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Movimentação dos dividendos:	15.196	14.594									
Saldo em 31/12/2023	-	-	1.236	1.236	-	-	-	-	-	-	
Dividendos propostos 2024	-	-	14.594	14.594	-	-	-	-	-	-	
Saldo em 31/12/2024	-	-	15.830	15.830	-	-	-	-	-	-	
(-) Dividendos pagos de ano anteriores, em 2025	-	-	(15.830)	(15.830)	-	-	-	-	-	-	
Dividendos mínimos obrigatórios	9.889	14.594	-	-	-	-	-	-	-	-	
Dividendos complementares	5.307	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
(-) Dividendos pagos ano corrente	(15.196)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Saldo em 31/12/2025	-	-	15.830	15.830	-	-	-	-	-	-	
18. Receita líquida de vendas e serviços: Segue abaixo a conciliação entre a receita bruta e a receita apresentada na demonstração do resultado do exercício:											
	Controladora	Consolidado	Controladora	Consolidado	Controladora	Consolidado	Controladora	Consolidado	Controladora	Consolidado	
	2025	2024	2025	2024	2025	2024	2025	2024	2025	2024	
Receita bruta de vendas e serviços – mercado interno	1.192.535	980.463	1.225.960	980.463	1.192.535	980.463	1.225.960	980.463	1.192.535	980.463	
Receita bruta de vendas e serviços – mercado externo	69.212	57.760	69.461	57.760	69.212	57.760	69.461	57.760	69.212	57.760	
Impostos sobre vendas	(260.871)	(204.005)	(266.351)	(204.005)	(260.871)	(204.005)	(266.351)	(204.005)	(260.871)	(204.005)	
Devoluções, abatimentos e provisão de descontos	(134)	(38)	(134)	(38)	(134)	(38)	(134)	(38)	(134)	(38)	
19. Despesas por natureza e custos dos produtos vendidos:	1.000.742	834.180	1.028.936	834.180	1.000.742	834.180	1.028.936	834.180	1.000.742	834.180	
	Controladora	Consolidado	Controladora	Consolidado	Controladora	Consolidado	Controladora	Consolidado	Controladora	Consolidado	
	2025	2024	2025	2024	2025	2024	2025	2024	2025	2024	
Custo com matérias-primas	(742.523)	(571.748)	(767.491)	(571.748)	(742.523)	(571.748)	(767.491)	(571.748)	(742.523)	(571.748)	
Despesas com pessoal	(97.049)	(74.212)	(98.386)	(74.212)	(97.049)	(74.212)	(98.386)	(74.212)	(97.049)	(74.212)	
Serviços de terceiros	(20.969)	(18.674)	(21.744)	(18.674)	(20.969)	(18.674)	(21.744)	(18.674)	(20.969)	(18.674)	
Despesas de depreciação e amortização	(22.139)	(19.506)	(22.139)	(19.506)	(22.139)	(19.506)	(22.139)	(19.506)	(22.139)	(19.506)	
Despesas Comerciais	(36.022)	(36.085)	(37.306)	(36.085)	(36.022)	(36.085)	(37.306)	(36.085)	(36.022)	(36.085)	
Ajuste de preço de transferência	-	(37.984)	-	(37.984)	-	(37.984)	-	(37.984)	-	(37.984)	
Despesa provisão depreciação de estoques	(211)	(2.858)	(1.032)	(2.858)	(211)	(2.858)	(1.032)	(2.858)	(211)	(2.858)	
Despesa com seguros	(1.504)	(1.358)	(1.504)	(1.358)	(1.504)	(1.358)	(1.504)	(1.358)	(1.504)	(1.358)	
Despesa de alugueis	(1.754)	(804)	(1.761)	(804)	(1.754)	(804)	(1.761)	(804)	(1.754)	(804)	
Despesas legais	(893)	(742)	(893)	(742)	(893)	(742)	(893)	(742)	(893)	(742)	
Despesa com malotes	(989)	(651)	(1.003)	(651)	(989)	(651)	(1.003)	(651)	(989)	(651)	
Despesa com conferências e seminários	(851)	(415)	(851)	(415)	(851)	(415)	(851)	(415)	(851)	(415)	
Despesa provisão contingência trabalhista	(154)	-	(154)	-	(154)	-	(154)	-	(154)	-	
Outras despesas	(623)	(322)	(661)	(346)	(623)	(322)	(661)	(346)	(623)	(322)	
Custo dos produtos e serviços vendidos	(925.681)	(765.359)	(954.925)	(765.359)	(925.681)	(765.359)	(954.925)	(765.359)	(925.681)	(765.359)	
Despesas com vendas	(742.523)	(571.748)	(767.491)	(571.748)	(742.523)	(571.748)	(767.491)	(571.748)	(742.523)	(571.748)	
Despesas gerais e administrativas	(36.022)	(36.085)	(37.306)	(36.085)	(36.022)	(36.085)	(37.306)	(36.085)	(36.022)	(36.085)	
20. Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas:	(147.136)	(157.526)	(150.128)	(157.526)	(147.136)	(157.526)	(150.128)	(157.526)	(147.136)	(157.526)	
	Controladora	Consolidado	Controladora	Consolidado	Controladora	Consolidado	Controladora	Consolidado	Controladora	Consolidado	
	2025	2024	2025	2024	2025	2024	2025	2024	2025	2024	
Despesas de reestruturação (i)	(1.660)	(2.332)	(1,660)	(2,332)	(1,660)	(2,332)	(1,660)	(2,332)	(1,660)	(2,332)	
Resultado na venda de ativo permanente (ii)	(8)	(795)	(8)	(795)	(8)	(795)	(8)	(795)	(8)	(795)	
Baixa investimento Alaver	-	86	-	86	-	86	-	86	-	86	
Outras receitas	(1,540)	(2,744)	(1,540)	(2,744)	(1,540)	(2,744)	(1,540)	(2,744)	(1,540)	(2,744)	
22. IRPJ e CSLL: a) IRPJ e CSLL no resultado: A conciliação da despesa calculada pela aplicação das alíquotas fiscais nominais combinadas e da despesa de IRPJ e CSLL registrada no resultado, está demonstrada abaixo:											
	Controladora	Consolidado	Controladora	Consolidado	Controladora	Consolidado	Controladora	Consolidado	Controladora	Consolidado	
	2025	2024	2025	2024	2025	2024	2025	2024	2025	2024	
Plano de pensão	(677)	(654)	(677)	(654)	(677)	(654)	(677)	(654)	(677)	(654)	
Ajuste de valor presente	-	(11.167)	-	(11.167)	-	(11.167)	-	(11.167)	-	(11.167)	
Juros/despesas sobre empréstimos	(4,373)	(3,698)	(4,373)	(3,698)	(4,373)	(3,698)	(4,373)	(3,698)	(4,373)	(3,698)	
Impostos de operações financeiras (IOF)	(488)	(823)	(495)	(823)	(488)	(823)	(495)	(823)	(488)	(823)	
Varição cambial não realizada	(217)	(3,724)	(300)	(3,724)	(217)	(3,724)	(300)	(3,724)	(217)	(3,724)	
Outras despesas financeiras	(560)	(376)	(576)	(376)	(560)	(376)	(576)	(376)	(560)	(376)	
Receitas financeiras	(6,315)	(20,442)	(6,421)	(20,442)	(6,315)	(20,442)	(6,421)	(20,442)	(6,315)	(20,442)	
Varição cambial realizada	1,859	448	1,454	448	1,859	448	1,454	448	1,859	448	
Rendimento de aplicação financeira	3,965	5,382	3,965	5,382	3,965	5,382	3,965	5,382	3,965	5,382	
Ajuste de valor presente sobre clientes	-	31,460	-	31,460	-	31,460	-	31,460	-	31,460	
Ajuste de valor presente sobre impostos a recuperar	-	237	-	237	-	237	-	237	-	237	
Outras receitas financeiras	119	30	119	30	119	30	119	30	119	30	
22. IRPJ e CSLL: a) IRPJ e CSLL no resultado: A conciliação da despesa calculada pela aplicação das alíquotas fiscais nominais combinadas e da despesa de IRPJ e CSLL registrada no resultado, está demonstrada abaixo:	5,943	37,557	5,538	37,557	5,943	37,557	5,538	37,557	5,943	37,557	
	(372)	17,115	(883)	17,115	(372)	17,115	(883)	17,115	(372)	17,115	

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INDIVIDUAIS E CONSOLIDADAS

previsos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, aplicáveis a auditorias de demonstrações financeiras no Brasil, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião com ressalva. **Responsabilidades da diretoria e da governança pelas demonstrações financeiras individuais e consolidadas:** A diretoria é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras individuais e consolidadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, a diretoria é responsável pela avaliação da capacidade da Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a diretoria pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela governança da Companhia e suas controladas são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras. **Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas:** Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras individuais e consolidadas, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras. Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso: • Iden-



Publique no Data Mercantil!

A decisão certa em todos os momentos.

Contato: (11) 3361-8833

Orçamentos: comercial@datamercantil.com.br




Acesse nosso site pelo link abaixo ou apontando a câmera do seu celular no QRcode ao lado.

DATA MERCANTIL


São Paulo

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade



A publicação acima foi realizada e certificada no dia 06/06/2026

Acesse a página de **Publicações Legais** no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: www.datamercantil.com.br/publicidade_legal



TREI III Participações Ltda.

CNPJ/MF nº 62.514.366/0001-36 – NIRE 35.267.840.704

2ª Alteração e Consolidação do Contrato Social

Pelo presente instrumento particular, **SDI Administração de Bens Ltda.**, com sede na Rua Hungria nº 514, 10º andar, conjunto 101, sala 6, Jardim Europa, São Paulo-SP, CNPJ/MF nº 09.349.506/0001-85 e NIRE 35222039123, representada por Srs.: (i) André Ferreira de Abreu Pereira, RG nº 26.369.271-1/SSP-SP, CPF/MF nº 283.724.328-05; e (ii) Dario de Abreu Pereira Neto, RG nº 3.9.813.793/SSP-SP e CPF/MF nº 114.774.128-08; única sócia detentora da totalidade do capital social da **TREI III Participações Ltda.** ("Sociedade"), e, ainda, na qualidade de sócias ingressantes, **Camon I LP**, sociedade constituída e existente de acordo com as leis do Estado de Delaware, Estados Unidos da América, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.573.277/0001-09, representada por Sr. André Ferreira de Abreu Pereira, acima qualificado; **Camon II LP**, sociedade constituída e existente de acordo com as leis do Estado de Delaware, Estados Unidos da América, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.573.278/0001-53, representada por Sr. André Ferreira de Abreu Pereira, acima qualificado; **Camon III LP**, sociedade constituída e existente de acordo com as leis do Estado de Delaware, Estados Unidos da América, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.573.279/0001-06, representada por Sr. André Ferreira de Abreu Pereira, acima qualificado; **Resolvem** alterar e consolidar o contrato social da Sociedade, da seguinte forma: 1.1. Inicialmente, a única sócia decide: (i) **aprovar** o "Protocolo e Justificação de Cisão Parcial" celebrado, na presente data, entre as administrações da Sociedade e da TELLUS IV PARTICIPAÇÕES S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.160.321/0001-59, com sede na Rua Hungria, nº 514, 10º andar, conjunto 102, sala 27, Jardim Europa, São Paulo-SP, com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP sob o NIRE 35300485068 ("Cindida"); O Protocolo estabelece os termos e condições gerais da operação de cisão parcial desproporcional pretendida, as suas justificativas e o critério de avaliação do acervo líquido cindido da Cindida, a ser absorvido pela Sociedade; (ii) **ratificar** a contratação dos seguintes peritos avaliadores: (a) Ricardo Batista Xavier, RG nº 19.450.389 SSP-SP, CPF/MF nº 086.334.898-05, e no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo (CRC-SP) sob o nº 1SP 208.131/0-8; (b) Alexandre Henrique Borges, RG nº 25.884.875-3 SSP-SP, CPF/MF nº 165.439.088-74, e no CRC-SP sob o nº 1SP 217.243/0-3; e (c) Fabio Bueno de Souza, RG nº 30.384.230-1 SSP-SP, CPF/MF nº 278.019.768-43, e no CRC-SP sob o nº 1SP 221.460/0-1 ("Peritos Avaliadores"), para elaboração do laudo de avaliação do acervo líquido cindido da Cindida objeto da cisão parcial; (iii) **aprovar** o laudo de avaliação, o qual foi preparado pelos Peritos Avaliadores e tomou por base o balanço patrimonial da Cindida levantado em 27/03/2026 ("Laudo de Avaliação"), por meio do qual o acervo líquido da Cindida objeto da cisão parcial, a ser vertido à Sociedade, foi avaliado no valor de R\$ 435.729.499,01 ("Acervo Líquido Cindido"). O Acervo Líquido Cindido será incorporado linha a linha, com a transferência individualizada dos ativos, passivos e contas de patrimônio líquido a ele relacionados, conforme refletido no balanço de cisão constante do Laudo de Avaliação, incluindo, conforme aplicável, parcelas do capital social, reservas, lucros ou prejuízos acumulados e resultado do exercício, de modo que o valor líquido acima indicado corresponda ao patrimônio líquido efetivamente vertido à Sociedade; (iv) **aprovar** a absorção, pela Sociedade, do Acervo Líquido Cindido, em decorrência da qual a Sociedade sucederá à Cindida, a título universal e sem solidariedade, nos direitos e obrigações relacionados ao Acervo Líquido Cindido e vertido à Sociedade, conforme facultado pelo artigo 233, parágrafo único, da Lei nº 6.404/76 e pelo artigo 1.116 do Código Civil Brasileiro e estabelecido no Protocolo; e (v) **aprovar** a alteração do prazo de encerramento do exercício social da Sociedade, atualmente em 31 de dezembro, para 31 de março. 1.2. Em decorrência da cisão parcial da Cindida e da consequente versão do Acervo Líquido Cindido à Sociedade, nos termos do Protocolo, a única sócia aprova o aumento do capital social da Sociedade de R\$ 5.000,00 para R\$ 525.120.352,84, com um aumento efetivo de R\$ 525.115.352,84, mediante a emissão de 525.115.353 novas quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 cada, em tudo idênticas às atualmente existentes, as quais são, neste ato, subscritas e integralizadas mediante a versão à Sociedade, do Acervo Líquido Cindido, nos termos do Protocolo, sendo certo que os montantes individualmente integralizados por cada subscritor poderão refletir arredondamentos na menor unidade monetária aplicável, sem prejuízo do valor total do aumento de capital ora aprovado. Para todos os fins de direito, as quotas ora emitidas são atribuídas à sócia atual e às sócias ingressantes em decorrência da cisão parcial da Cindida e da consequente versão do Acervo Líquido Cindido à Sociedade, nos termos do Protocolo e do Laudo de Avaliação. 1.3. Tendo em vista as deliberações acima aprovadas, a única sócia resolve alterar a redação da cláusula 5ª do contrato social da Sociedade, que passará a vigorar com a seguinte nova redação: "**Cláusula 5ª**. O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 525.120.352,84, dividido em 525.120.353 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 cada, detidas na proporção indicada abaixo:

Sócios	Nº de Quotas	%	Valor
SDI Administração de Bens Ltda.	13.013.516	2,4781%	R\$ 13.013.515,50
Camon I LP	170.702.279	32,5073%	R\$ 170.702.279,12
Camon II LP	170.702.279	32,5073%	R\$ 170.702.279,11
Camon III LP	170.702.279	32,5073%	R\$ 170.702.279,11
Total	525.120.353	100%	R\$ 525.120.352,84

1.4. Em decorrência da alteração do prazo de encerramento do exercício social, a única sócia resolve alterar a redação da cláusula 12 do contrato social da Sociedade, que passará a vigorar com a seguinte nova redação: "**Cláusula 12**. O exercício social da Sociedade terminará em 31 de março de cada ano. Ao final de cada exercício social, os administradores elaborarão as demonstrações financeiras exigidas em lei ou outra forma exigida pelas sócias." 1.5. Por fim, as sócias resolvem não apenas alterar a redação da cláusula 5ª do contrato social da Sociedade, mas também consolidá-la, o qual, devidamente adaptado, passa a vigorar com a seguinte nova redação: "**Contrato Social da TREI III Participações Ltda. Capítulo I – Da Denominação, Sede, Objeto Social e Prazo de Duração. Cláusula 1ª**. A sociedade limitada opera sob a denominação social da **TREI III Participações Ltda.**, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 2.179, 10º andar, conjunto 102, sala 3, Jardim Paulistano, CEP: 01452-000 ("Sociedade"). A Sociedade poderá abrir filiais e escritórios em qualquer localidade do território nacional, atribuindo-se-lhes, para fins legais, capital em separado, destacado daquele da matriz. **Cláusula 2ª**. A Sociedade tem por objeto: (i) investir em segmentos imobiliários comerciais, de varejo, residenciais e/ou industriais no Brasil; (ii) adquirir, deter, administrar, desenvolver, construir, supervisionar, alugar e dispor de tais investimentos; (iii) desempenhar atividades relacionadas ou acessórias ao disposto acima; e (iv) deter participação em outras sociedades, consórcios, fundos e joint ventures que tenham objeto social similar ao da Sociedade. **Cláusula 3ª**. A Sociedade será regida pelo presente contrato social e pelas disposições inseridas no capítulo próprio das sociedades limitadas no Código Civil (Lei nº 10.406/02), sendo ainda regida de forma supletiva pelas normas da sociedade anônima. **Cláusula 4ª**. A Sociedade durará por prazo indeterminado. **Capítulo II – Do Capital Social. Cláusula 5ª**. O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 525.120.352,84, dividido em 525.120.353 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 cada, detidas na proporção indicada abaixo:

Sócios	Nº de Quotas	%	Valor
SDI Administração de Bens Ltda.	13.013.516	2,4781%	R\$ 13.013.515,50
Camon I LP	170.702.279	32,5073%	R\$ 170.702.279,12
Camon II LP	170.702.279	32,5073%	R\$ 170.702.279,11
Camon III LP	170.702.279	32,5073%	R\$ 170.702.279,11
Total	525.120.353	100%	R\$ 525.120.352,84

Parágrafo Único. A responsabilidade das sócias é restrita ao valor de suas quotas, sendo certo que cada uma responde integralmente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1052 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro 2002, conforme alterada. **Capítulo III – Deliberações Sociais. Cláusula 6ª**. Nos termos do artigo 1.072 da Lei 10.406 de 10/01/2002, Código Civil, as deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócias. **Parágrafo Único**. Nos termos do parágrafo 3º do artigo 1.072 do Código Civil, as deliberações poderão ainda ser tomadas por meio de documento escrito, assinado pelas sócias. **Cláusula 7ª**. As reuniões de sócias serão convocadas pelos administradores, por escrito, mediante envio de carta com aviso de recebimento às sócias, a qual conterá a data, hora e local da reunião, bem como a ordem do dia. **Parágrafo 1º**. As sócias indicarão presidente e secretário, dentre os presentes à reunião, para compor a mesa. **Parágrafo 2º**. Dos trabalhos e deliberações das reuniões de sócias serão lavradas atas no livro de registro de atas de reunião de sócias. **Cláusula 8ª**. As reuniões de sócias serão ordinárias e extraordinárias. **Parágrafo 1º**. As reuniões ordinárias

ocorrerão anualmente, antes do término do quarto mês após o encerramento do exercício social, ocasião em que serão examinadas as seguintes matérias: (a) tomar as contas dos administradores, e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; (b) designar administradores, quando for o caso; e (c) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia. **Parágrafo 2º**. As reuniões extraordinárias realizar-se-ão a qualquer momento, sempre que o interesse social assim o exigir. **Capítulo IV – Da Administração da Sociedade. Cláusula 9ª**. A administração da Sociedade será exercida por até 2 pessoas, podendo ser sócios ou não. Os administradores estão dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão e, por prazo indeterminado e sob a denominação que lhes vier a ser estabelecida pela sócia quando de sua designação, terão poderes para praticar os atos necessários ou convenientes à administração da Sociedade, inclusive: (a) a representação ativa e passiva da Sociedade, em juízo ou fora dele, inclusive a representação perante qualquer repartição federal, estadual ou municipal e autarquias; e (b) a gerência, orientação e direção dos negócios sociais. **Cláusula 10ª**. A administração da Sociedade compete aos Srs (i) **André Ferreira de Abreu Pereira**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 26.369.271-1/SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 283.724.328-05; e (ii) **João Paulo Germanos**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 18.164.952/SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 143.873.038-16, ambos residentes e domiciliados na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Av. Brigadeiro Faria Lima nº 2.179, 10º andar, Jardim Paulistano, CEP 01452-000, os quais atuarão sem denominação específica e permanecerão no cargo por prazo indeterminado. **Cláusula 11ª**. A Sociedade somente se obriga: (a) por ato ou assinatura em conjunta de dois administradores; ou (b) por ato ou assinatura de dois procuradores, agindo em conjunto e dentro dos limites estabelecidos nos respectivos instrumentos de mandato; ou (c) por ato ou assinatura de procurador com poderes especiais, agindo isoladamente e dentro dos limites estabelecidos no respectivo instrumento de mandato. **Parágrafo Único**. As procurações outorgadas pela Sociedade deverão ser sempre e exclusivamente assinadas por dois administradores, devendo ser expressamente identificados os poderes outorgados e, com exceção daqueles referentes a processos ou procedimentos judiciais ou administrativos, terão prazo de validade determinado. **Capítulo V – Do Exercício Social. Cláusula 12ª**. O exercício social da Sociedade terminará em 31 de março de cada ano. Ao final de cada exercício social, os administradores elaborarão as demonstrações financeiras exigidas em lei ou outra forma exigida pelas sócias. **Parágrafo 1º**. Os lucros líquidos anualmente obtidos terão a aplicação que lhes for determinada pelas sócias. **Parágrafo 2º**. A Sociedade poderá levantar balanço semestral e declarar, por deliberação dos administradores, dividendos intermediários à conta de lucro apurado nesses balanços. Adicionalmente, a Sociedade poderá levantar balanços mensais e distribuir dividendos intercalares com base em tais balanços. **Capítulo VI – Da Liquidação e Dissolução. Cláusula 13ª**. A Sociedade será dissolvida e liquidada nos termos da legislação aplicável. **Cláusula 14ª**. As sócias determinarão o modo de liquidação, nomeará o liquidante ou liquidantes e aprovará a remuneração destes. **Capítulo VII – Do Foro. Cláusula 15ª**. Qualquer ação entre as sócias e a Sociedade, baseada neste contrato social, será proposta no foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo. E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de forma eletrônica, na presença das testemunhas abaixo. São Paulo, 10/04/2026. **SDI Administração de Bens Ltda.**, p. André Ferreira de Abreu Pereira, p. Dario de Abreu Pereira Neto, Sócias Ingressantes: **Camon I LP** p.p. André Ferreira de Abreu Pereira; **Camon II LP** p.p. André Ferreira de Abreu Pereira; **Camon III LP** p.p. André Ferreira de Abreu Pereira. **Testemunhas**: 1. Nome: Daniel Dias Takase CPF/MF: 271.132.518-03, 2. Nome: Heloisa Veiga Salles CPF/MF: 309.414.398-95.

Protocolo e Justificação de Cisão Parcial

O presente Protocolo e Justificação ("Protocolo e Justificação") é celebrado, em 10/04/2026, por e entre as administrações das seguintes sociedades: **Tellus IV Participações S.A.**, sociedade por ações de capital fechado, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 23.160.321/0001-59, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Hungria, nº 514, 10º andar, conjunto 102, sala 27, Jardim Europa, CEP 01455-000, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35300485068, neste ato representada, na forma do seu estatuto social, por seus administradores, os Srs.: (i) André Ferreira de Abreu Pereira, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 26.369.271-1/SSP-SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ("CPF/MF") sob o nº 283.724.328-05; e (ii) João Paulo Germanos, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 18.164.952/SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 143.873.038-16, ambos residentes e domiciliados na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Av. Brigadeiro Faria Lima nº 2.179, 10º andar, Jardim Paulistano, CEP 01452-000 ("Cindida"); e **TREI III Participações Ltda.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.514.366/0001-36, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.179, 10º andar, conjunto 102, sala 3, Jardim Paulistano, CEP 01452-000, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na JUCESP sob o NIRE 35267840704, neste ato representada, na forma do seu contrato social, por seus administradores, os Srs. André Ferreira de Abreu Pereira e João Paulo Germanos, acima qualificados ("Incorporadora", e em conjunto com a Cindida, as "Partes"); que, com fundamento nos artigos 224, 225 e 229 da Lei nº 6.404, de 15/12/1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), celebram o presente Protocolo, que estabelece os termos e condições que regerão a cisão parcial da Cindida, com a versão do Acervo Líquido Cindido (conforme definido abaixo) à Incorporadora, com atribuição, aos acionistas da Cindida, de quotas representativas do capital social da Incorporadora em proporção diversa das respectivas participações no capital social da Cindida ("Cisão Parcial"), nos termos e condições a seguir: **Cláusula 1ª – Descrição do Capital Social das Partes**. 1.1. **Capital Social da Cindida**. A Cindida é uma sociedade por ações de capital fechado, cujo capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 724.023.320,29, dividido em 73.666.540 ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, das quais (i) 71.987.913 são ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal classe A; e (ii) 1.678.627 são ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal classe B, distribuídas entre seus acionistas da seguinte forma:

Acionista	Nº de Ações	Percentual
SDI Administração de Bens Ltda.	1.678.627	2,2786%
Camon I LP	23.995.971	32,5738%
Camon II LP	23.995.971	32,5738%
Camon III LP	23.995.971	32,5738%
Total	73.666.540	100%

1.2. **Capital Social da Incorporadora**. A Incorporadora é uma sociedade empresária limitada, cujo capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 5.000,00, dividido em 5.000 quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 cada, detidas integralmente por sua única sócia, a **SDI Administração de Bens Ltda.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.349.506/0001-85 ("SDI"). **Cláusula 2ª – Justificação**. 2.1. A Cisão Parcial tem por finalidade principal segregar, dos demais ativos da Cindida, os direitos, ativos e passivos relativos à participação por ela detida na Pinheiros One Investimentos Imobiliários Ltda., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.533.358/0001-40, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Lemos Monteiro, nº 120, 19º andar, Edifício Pinheiros One, CEP 05501-050, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na JUCESP sob o NIRE 35235258856, no contexto de uma reestruturação societária e operacional, mediante a transferência do Acervo Líquido Cindido à Incorporadora, de modo que tanto a Cindida quanto a Incorporadora passem a atuar de forma autônoma e independente, sob os prismas administrativo e patrimonial, sendo certo que, em razão da estrutura negociada acordada entre os acionistas da Cindida, a atribuição das quotas de emissão da Incorporadora decorrentes da Cisão Parcial será realizada de forma desproporcional às respectivas participações detidas pelos acionistas no capital social da Cindida. **Cláusula 3ª – Condições da Cisão Parcial**. 3.1. **Balanco Patrimonial**. O balanço patrimonial da Cindida levantado em 27/03/2026 ("Data-Base") constitui o balanço-base da Cisão Parcial ("Balanço Patrimonial"), tendo sido elaborado em conformidade com a Lei das S.A. e com as normas contábeis brasileiras aplicáveis, em bases consistentes. O Balanço Patrimonial evidencia os elementos patrimoniais da Cindida e permite a identificação dos ativos e passivos que compõem o Acervo Líquido Cindido a ser vertido à Incorporadora no âmbito da Cisão Parcial. 3.2. **Variáveis Patrimoniais**. Todas as variações patrimoniais relativas ao Acervo Líquido Cindido, ocorridas após a data do Balanço Patrimonial, serão, para todos os fins contábeis, atribuídas à Incorporadora, como se pela Incorporadora tivessem sido incorridas desde a referida data-base. 3.3. **Composição do Acervo Líquido Cindido**. O acervo líquido cindido a

ser vertido à Incorporadora no âmbito da Cisão Parcial ("Acervo Líquido Cindido") corresponde ao montante de R\$ 435.729.499,01, conforme apurado no Laudo de Avaliação, cuja cópia integra o presente Protocolo na forma do **Anexo I** ("Laudo de Avaliação"). O Acervo Líquido Cindido será incorporado linha a linha, com a transferência individualizada dos ativos, passivos e contas de patrimônio líquido a ele relacionados, conforme refletido no balanço de cisão constante do Laudo de Avaliação, incluindo, conforme aplicável, parcelas do capital social, reservas, lucros ou prejuízos acumulados e resultado do exercício, de modo que o valor líquido acima indicado corresponda ao patrimônio líquido efetivamente vertido à Incorporadora. 3.4. **Laudo de Avaliação**. O Laudo de Avaliação foi elaborado pelos seguintes peritos avaliadores: (i) Sr. Ricardo Batista Xavier, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 19.450.389 SSP-SP, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda ("CPF/MF") sob o nº 086.334.898-05, e no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo (CRC-SP) sob o nº 1SP 208.131/0-8, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Francisco de Souza Queiros, Vila Rio Branco, nº 226, CEP 03874-100; (ii) Sr. Alexandre Henrique Borges, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 25.884.875-3 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 165.439.088-74, e no CRC-SP sob o nº 1SP 217.243/0-3, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua João Bráulio dos Santos, nº 174, Jardim Maria Virginia, CEP 05761-370; e (iii) Sr. Fabio Bueno de Souza, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 30.384.230-1 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 278.019.768-43, e no CRC-SP sob o nº 1SP 221.460/0-1, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Domício Leite Ribeiro, nº 51, apartamento 234, Bloco 3, Vila Guarani, CEP 04317-000 ("Peritos Avaliadores"), e fica sujeito à ratificação dos acionistas da Cindida e da única sócia da Incorporadora. 3.5. **Critério de Avaliação**. O critério para a avaliação do Acervo Líquido Cindido foi o seu valor contábil, apurado em conformidade com a Lei das S.A. e com as normas contábeis brasileiras aplicáveis, nos termos do Laudo de Avaliação. 3.6. **Desproporcionalidade da Cisão**. As Partes reconhecem e concordam que a Cisão Parcial será implementada de forma desproporcional, de modo que a participação dos acionistas da Cindida no capital social da Incorporadora, após a consumação da Cisão Parcial, não observará a proporção de suas respectivas participações no capital social da Cindida imediatamente antes da Cisão Parcial, conforme refletido na distribuição indicada na Cláusula 0 abaixo. Não obstante tal desproporcionalidade, as Partes reconhecem que a Cisão Parcial integra uma reorganização societária e não implica transferência de riqueza ou acréscimo patrimonial aos acionistas da Cindida, tampouco alteração do valor patrimonial consolidado nas participações por eles detidas antes e imediatamente após a Cisão, razão pela qual acordam que a Cisão Parcial não acarreta acréscimo patrimonial tributável aos referidos acionistas. 3.7. **Efeitos da Cisão**. A Cisão Parcial implicará redução do patrimônio líquido da Cindida no montante correspondente ao Acervo Líquido Cindido, mediante baixa das contas patrimoniais correspondentes, inclusive capital social e demais contas do patrimônio líquido, conforme refletido no balanço de cisão que integra o Laudo de Avaliação, observada a atribuição desproporcional das quotas de emissão da Incorporadora aos acionistas da Cindida, nos termos deste Protocolo e Justificação. **Cláusula 4ª – Efeitos sobre o Capital Social das Partes**. 4.1. **Capital Social da Cindida Após a Cisão Parcial**. Observado o disposto na Cláusula 3.7 acima, caso a Cisão Parcial seja aprovada, o capital social da Cindida será reduzido em R\$ 525.115.352,84, com o cancelamento de 53.428.432 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. Consequentemente, o capital social da Cindida passará de R\$ 724.023.320,29, dividido em 73.666.540 ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, para R\$ 198.907.967,45, dividido em 20.238.108 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, passando o capital social da Cindida a ser distribuído da seguinte forma:

Acionista	Nº de Ações	Percentual
SDI Administração de Bens Ltda.	355.056	1,7545%
Camon I LP	6.627.684	32,7485%
Camon II LP	6.627.684	32,7485%
Camon III LP	6.627.684	32,7485%
Total	20.238.108	100%

4.2. **Capital Social da Incorporadora Após a Cisão Parcial**. Caso a Cisão Parcial seja aprovada, o capital social da Incorporadora será aumentado em R\$ 525.115.352,84, mediante a emissão de 525.115.353 novas quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 cada, as quais serão subscritas e integralizadas pelos acionistas da Cindida, em proporção diversa de suas respectivas participações no capital social da Cindida, observada a distribuição indicada na tabela abaixo. Consequentemente, o capital social da Incorporadora passará de R\$ 5.000,00, dividido em 5.000 quotas, para R\$ 525.120.352,84, dividido em 525.120.353 quotas, passando o capital social da Incorporadora a ser distribuído da seguinte forma:

Sócio	Nº de Quotas	Percentual
SDI Administração de Bens Ltda.	13.013.516	2,4781%
Camon I LP	170.702.279	32,5073%
Camon II LP	170.702.279	32,5073%
Camon III LP	170.702.279	32,5073%
Total	525.120.353	100%

Cláusula 5ª – Aprovações Societárias. 5.1. **Aprovações Societárias**. A efetivação da Cisão Parcial está sujeita a: a) aprovação, pelos acionistas da Cindida, em assembleia geral extraordinária, (i) da Cisão Parcial, inclusive sua implementação em caráter desproporcional; (ii) da ratificação da nomeação dos Peritos Avaliadores; (iii) do Laudo de Avaliação, de acordo com a lei aplicável; e (iv) da redução de capital da Cindida, mediante o cancelamento de 53.428.432 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal; e b) a aprovação, pela única sócia da Incorporadora, em alteração de contrato social, (i) da Cisão Parcial, inclusive quanto à atribuição, aos acionistas da Cindida, de quotas de emissão da Incorporadora em proporção diversa de suas respectivas participações no capital social da Cindida; (ii) da ratificação da nomeação dos Peritos Avaliadores; (iii) do Laudo de Avaliação; e (iv) do aumento de capital da Incorporadora decorrente da incorporação do Acervo Líquido Cindido, bem como da correspondente alteração de sua composição societária, de acordo com a lei aplicável.

Cláusula 6ª – Ausência de Solidariedade. 6.1. **Ausência de Solidariedade**. Para fins do parágrafo único do artigo 233 da Lei das S.A., a Cisão Parcial deverá ser aprovada sem solidariedade entre a Cindida e a Incorporadora. Assim: (i) a Cindida não assumirá qualquer responsabilidade, individual ou solidária, por quaisquer débitos, obrigações ou responsabilidades relacionados ao Acervo Líquido Cindido, independentemente de sua natureza, se presentes, contingentes, passadas e/ou futuras; e (ii) a Incorporadora será responsável apenas pelas obrigações que forem a ela transferidas, sem solidariedade com a Cindida, e não assumirá qualquer responsabilidade, individual ou solidária, por quaisquer débitos, obrigações ou responsabilidades relacionados à parcela de patrimônio que permanecerá na Cindida, independentemente de sua natureza, se presentes, contingentes, passadas e/ou futuras. **Cláusula 7ª – Disposições Gerais**. 7.1. **Lei Aplicável**. Este Protocolo e Justificação será regido e interpretado pelas leis da República Federativa do Brasil. 7.2. **Assinatura Eletrônica**. As Partes reconhecem que este Protocolo e Justificação poderá ser assinado eletronicamente pelas Partes e testemunhas, produzindo rigorosamente os mesmos efeitos legais da via assinada fisicamente, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020. As Partes convencionam, ainda, que este documento poderá ser assinado de forma manuscrita, por meio eletrônico, ou ambas as formas indistintamente, ainda que por meio de plataforma de assinatura eletrônica não credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) e sem certificado de assinatura digital, nos termos do artigo 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. As Partes reconhecem, ainda, que este Protocolo e Justificação produz efeitos para as Partes a partir da data nele indicada, ainda que uma ou todas as Partes realizem a assinatura eletrônica em data posterior. 7.3. As administrações das Partes serão encarregadas de realizar os respectivos registros e arquivamentos necessários perante os órgãos públicos aplicáveis a fim de aperfeiçoar a Cisão Parcial com a consequente incorporação do Acervo Líquido Cindido pela Incorporadora nos termos deste Protocolo e Justificação. E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes celebram o presente instrumento em via eletrônica, conjuntamente com as 2 testemunhas abaixo assinadas. São Paulo, 10/04/2026. **Tellus IV Participações S.A.** Nome: André Ferreira de Abreu Pereira Cargo: Administrador. Nome: João Paulo Germanos Cargo: Administrador; **TREI III Participações Ltda.** Nome: André Ferreira de Abreu Pereira Cargo: Administrador. Nome: João Paulo Germanos Cargo: Administrador. **Testemunhas**: Nome: Daniel Dias Takase CPF: 271.132.518-03, Nome: Heloisa Veiga Salles CPF: 309.414.398-95. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 212.465/26-0 em sessão de 08/05/2026. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral.

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade



A publicação acima foi realizada e certificada no dia 06/06/2026

Acesse a página de **Publicações Legais** no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: www.datamercantil.com.br/publicidade_legal



Hidroviás do Brasil S.A.

CNPJ/MF nº 12.648.327/0001-53 – NIRE 35.300.383.982 – Companhia Aberta – Categoria A

Edital de Primeira Convocação da Assembleia Geral de Debenturistas da 4ª (quarta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, com Garantia Fidejussória, em duas Séries, para Distribuição Pública, da Hidroviás do Brasil S.A.

Nos termos do artigo 124, § 1º, inciso II e do artigo 71, § 2º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") e da Cláusula 9.7.1 do "Instrumento Particular de Escritura da 4ª (Quarta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, com Garantia Fidejussória, em Duas Séries, para Distribuição Pública, em Rito de Registro Automático de Emissão, da Hidroviás do Brasil S.A." celebrado em 9 de maio de 2025, conforme aditado ("Escritura de Emissão"), entre a **Hidroviás do Brasil S.A.**, sociedade por ações com registro de emissor de valores mobiliários categoria "A" perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), em fase operacional, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Luís Antônio, nº 1.343, 7º andar, Ala A, Bela Vista, CEP 01317-910, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 12.648.327/0001-53, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.300.383.982 ("Emissora"), e a **Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**, instituição financeira, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04578-910, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34, representando os interesses da comunhão dos titulares das Debêntures (conforme abaixo definidas) ("Agente Fiduciário" e "Debenturistas", respectivamente), ficam os Debenturistas da 4ª (quarta) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirográfrica, com garantia fidejussória, em duas séries, da Emissora ("Debêntures" e "Emissão", respectivamente) e o Agente Fiduciário, convocados a participar da assembleia geral de Debenturistas ("Assembleia Geral de Debenturistas" ou "Assembleia"), que se realizará, **em primeira convocação**, no dia 26 de junho de 2026, às 14h00, de **forma exclusivamente digital**, por meio da plataforma eletrônica "Plataforma Atlas AGM" (sem prejuízo da possibilidade de adoção de instrução de voto à distância previamente à realização da Assembleia) ("Plataforma Digital"), conforme Resolução da CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 81") e em observância ao disposto neste edital de convocação, publicado nos termos da Lei das Sociedades por Ações, conforme previsto na Cláusula 9.12 da Escritura de Emissão ("Edital"), com a finalidade de apreciar e deliberar a respeito das seguintes matérias ("Ordem do Dia"): (i) alteração da Cláusula 5.1.1 da Escritura de Emissão e demais dispositivos relacionados, a fim de (a) excluir os períodos de carência atualmente aplicáveis ao Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures, quais sejam (1) a partir de 11 de junho de 2027, em relação às Debêntures da Primeira Série; e (2) a partir de 11 de junho de 2028, em relação às Debêntures da Segunda Série, de modo a permitir que a Emissora realize o Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, a partir da data da Assembleia, e/ou (b) alterar, flexibilizar ou substituir as condições atualmente previstas para o exercício do Resgate Antecipado Facultativo, incluindo, conforme aplicável, (1) os prazos e formas de comunicação aos Debenturistas; (2) os procedimentos operacionais para a implementação do Resgate Antecipado Facultativo; (3) eventuais tratamentos específicos por Série; e (4) demais termos e condições eventualmente negociados entre as Partes; (ii) alteração das Cláusulas 6.1.1 e 6.1.2 da Escritura de Emissão, de modo que o Evento de Vencimento Antecipado atualmente previsto no item (vii) da Cláusula 6.1.1 deixe de ser qualificado como um dos Eventos de Vencimento Antecipado que acarretam o vencimento automático das Debêntures e passe a ser considerado como um dos Eventos de Vencimento Antecipado não automáticos previstos na Cláusula 6.1.2, podendo ser realizados, em decorrência ou em conexão com tal alteração, quaisquer ajustes acessórios ou complementares que venham a ser negociados com os Debenturistas, ficando estabelecido que, na hipótese de sua ocorrência, caberá ao Agente Fiduciário convocar Assembleia Geral de Debenturistas para deliberar sobre a eventual não declaração do vencimento antecipado das Debêntures, nos termos das Cláusulas 6.4 e 6.5 da Escritura de Emissão; e (iii) caso aprovados os itens (i) e (ii) da Ordem do Dia, autorização para que a Emissora, em conjunto com o Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, pratique todos os atos necessários para dar efeito às deliberações aprovadas na Assembleia Geral de Debenturistas. Ainda, a Emissora informa que, como forma de compensação e incentivo à aprovação integral das matérias constantes da Ordem do Dia descritas acima, a Emissora poderá aceitar contrapartidas financeiras propostas pelos Debenturistas, incluindo o pagamento de prêmio ou outra condição econômica combinada para as Debêntures ou cada Série, conforme aplicável, as quais, conforme aplicáveis, serão comunicadas pela Emissora aos Debenturistas com antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis à data da Assembleia Geral de Debenturistas a ser realizada em primeira convocação, por meio de atualização da Proposta da Administração divulgada pela Emissora nesta data. A Proposta da Administração poderá sofrer ajustes, sendo permitido seu aprimoramento ou alteração com antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis antes da data designada para a Assembleia Geral de Debenturistas. Os termos descritos em letras maiúsculas não definidos no presente Edital terão o significado a eles conferidos na Escritura de Emissão. Fica registrado, nos termos da Cláusula 9.9.2 da Escritura de Emissão, que as matérias constantes na Ordem do Dia deverão ser aprovadas por Debenturistas que representem, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) dos titulares de Debêntures em Circulação da respectiva Série, em primeira ou em segunda convocação. **1. Local:** A Assembleia Geral de Debenturistas será realizada de forma exclusivamente digital e remota, por meio da Plataforma Digital, conforme instruções dispostas no parágrafo das "Informações Gerais" abaixo, considerando-se, portanto, como realizada na sede da Emissora, nos termos do § 2º do artigo 71 da Resolução CVM 81. **2.** A Emissora disponibilizará: (i) Plataforma Digital para participação e votação remota; e (ii) instrução de voto à distância. **3. Instruções Gerais:** De modo a se habilitarem para participar da Assembleia Geral de Debenturistas, os Debenturistas deverão observar as seguintes etapas, nesta ordem: (a) acessar o website específico para a Assembleia Geral de Debenturistas no endereço (www.atlasagm.com) ou em aplicativo da Plataforma Digital disponível na Apple App Store e na Google Play Store e preencher o seu cadastro; (b) após a realização do cadastro, acessar a assembleia específica de seu interesse na Plataforma Digital; e (c) proceder ao envio dos documentos indicados nos subitens (i) a (iii) abaixo, preferencialmente, até 2 (dois) dias antes da data de realização da Assembleia Geral de Debenturistas, ou seja, até 24 de junho de 2026, às 14h00, na forma do disposto no artigo 72, § 1º, da Resolução CVM 81. O simples cadastro na Plataforma Digital (etapa "a" acima) não constitui, por si só, habilitação para participação na Assembleia Geral de Debenturistas, sendo necessária a submissão completa da documentação conforme item 3.3 abaixo. São os seguintes os documentos exigidos para habilitação ("Debenturistas Habilitados"): (i) quando **pessoa física**, cópia digitalizada de documento de identidade válido com foto do Debenturista; (ii) quando **pessoa jurídica**, (a) cópia digitalizada do último estatuto social ou contrato social consolidado, conforme aplicável, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos societários que comprovem os poderes de representação legal do Debenturista, qual seja, ata de eleição do(s) representante(s) legal(is) presente(s) ou que assinou(ram) a procuração, se for o caso; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; (iii) quando **fundo de investimento**, (a) cópia digitalizada do último regulamento consolidado do fundo; (b) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação em Assembleia Geral de Debenturistas; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; **3.1.** Nos termos do artigo 71 da Resolução CVM 81, além da participação e do voto à distância durante a Assembleia Geral de Debenturistas, por meio da Plataforma Digital, também será admitido o preenchimento e envio de instrução de voto à distância, conforme modelo disponibilizado pela Emissora no seu website (<https://ri.hbsa.com.br/>) e atendidos os requisitos apontados no referido modelo, o qual deverá ser enviado à Emissora com cópia ao Agente Fiduciário, para os endereços eletrônicos **ri@hbsa.com.br** e **af.assembleias@oliveiratrust.com.br**, preferencialmente, até 2 (dois) dias antes da realização da Assembleia Geral de Debenturistas, ou seja, até 24 de junho de 2026, às 14h00. A instrução de voto deverá estar devidamente preenchida e assinada pelo Debenturista, ou por seu representante legal (sendo admitida a assinatura digital), e deverá ser enviada com a antecedência acima mencionada acompanhada dos instrumentos de representação do Debenturista. Mesmo após o eventual envio de instrução de voto, os Debenturistas poderão participar da Assembleia Geral de Debenturistas por meio da Plataforma Digital, de acordo com o disposto neste edital de convocação, podendo exercer seu voto diretamente na Assembleia Geral de Debenturistas, hipótese em que terão sua instrução de voto previamente enviada desconsiderada. O acesso via a Plataforma Digital estará restrito aos Debenturistas que se credenciarem, nos termos aqui descritos. **3.2.** Caso o Debenturista não possa estar presente à Assembleia Geral de Debenturistas e seja representado por um procurador, além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar procuração com poderes específicos para sua representação na Assembleia Geral de Debenturistas, obedecidas as condições legais, acompanhado de documento de identidade válido com foto do outorgante, caso a procuração não tenha reconhecimento de firma. **3.3.** Após a submissão completa da documentação indicada no item 3 acima e a respectiva análise pela Emissora, o Debenturista receberá, no endereço de e-mail cadastrado na Plataforma Digital, confirmação da aprovação ou da rejeição justificada de sua habilitação, acompanhada, em caso de aprovação, das respectivas instruções para acesso à Plataforma Digital na Assembleia Geral de Debenturistas. Somente serão admitidos na Assembleia Geral de Debenturistas os Debenturistas Habilitados e seus representantes ou procuradores, nos termos da Lei das Sociedades por Ações. **3.4.** Caso o Debenturista que tenha se cadastrado devida e tempestivamente para participação na Assembleia Geral de Debenturistas não receba o e-mail com a confirmação da aprovação ou rejeição da sua habilitação na Plataforma Digital até 25 de junho de 2026, às 14h00, deverá entrar em contato com a Emissora pelo e-mail **ri@hbsa.com.br**, a fim de que lhe sejam reenviadas as respectivas instruções para acesso. **3.5.** A Emissora recomenda que os Debenturistas Habilitados acessem a Plataforma Digital com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) minutos do início da Assembleia Geral de Debenturistas, a fim de evitar eventuais problemas operacionais, e que os Debenturistas Habilitados se familiarizem previamente com a Plataforma Digital para evitar problemas com a sua utilização no dia da Assembleia Geral de Debenturistas. **3.6.** A Emissora não se responsabiliza por problemas de conexão que os Debenturistas Habilitados venham a enfrentar e outras situações que não estejam sob o controle da Emissora (e.g., instabilidade na conexão do Debenturista Habilitado com a internet ou incompatibilidade da Plataforma Digital com o equipamento do Debenturista, entre outros). **3.7.** Os Debenturistas Habilitados que participarem via Plataforma Digital, de acordo com as instruções aqui previstas, serão considerados presentes à Assembleia Geral de Debenturistas e assinantes da ata e do livro de presença. **3.8.** Por fim, a Emissora esclarece, caso sejam editadas normas legais ou regulamentares alterando as orientações acima até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da Assembleia Geral de Debenturistas, que poderá adotar os procedimentos previstos nas referidas normas para que a Assembleia Geral de Debenturistas seja realizada em conformidade com tais normas, sendo que, neste caso, a Emissora publicará um novo Edital de Convocação com todas as novas instruções necessárias pelos mesmos meios de comunicação adotados para a publicação deste Edital, sem que tal fato implique a reabertura do prazo de convocação da Assembleia Geral de Debenturistas. **3.9.** Os Debenturistas que fizerem o envio da instrução de voto, e esta for considerada válida, não precisarão acessar o link para participação digital da Assembleia Geral de Debenturistas, sendo sua participação e voto computados de forma automática. Contudo, em caso de envio da instrução de voto de forma prévia pelo Debenturista ou por seu representante legal com a posterior participação na Assembleia Geral de Debenturistas através de acesso ao link e, cumulativamente, manifestação de voto deste Debenturista no ato de realização da Assembleia Geral de Debenturistas, será desconsiderada a instrução de voto anteriormente enviada, conforme disposto no artigo 71, § 4º, II da Resolução CVM 81. A administração da Emissora reitera aos senhores Debenturistas que não haverá a possibilidade de comparecer fisicamente à Assembleia, uma vez que essa será realizada exclusivamente de modo digital e remoto. Este edital de convocação se encontra disponível nas respectivas páginas do Agente Fiduciário (<https://www.oliveiratrust.com.br/>), da Emissora (<https://ri.hbsa.com.br/>), da CVM na rede mundial de computadores (<http://www.cvm.gov.br>) e da B3 (www.b3.com.br). São Paulo/SP, 05 de junho de 2026.

Hidroviás do Brasil S.A. (05, 06 e 09/06/2026)



Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade



A publicação acima foi realizada e certificada no dia 06/06/2026

Acesse a página de Publicações Legais no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: www.datamercantil.com.br/publicidade_legal

